

autores, ficando sujeitos às mesmas penalidades fiscais.

Artigo 18. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 1953.

ass) Dr. Anady Ferreira de Siqueira  
Prefeito Municipal

Flávio Gonçalves do Nascimento  
Secretário.